

- MARCOS RODRIGUES DE LIMA - 045.138. - 8.88  
 MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE RESENDE - 642.383. - 8.13  
 MARIA FERNANDA LUZZI - 166.951. - 8.50  
 MARIANA DE FARO FELIZOLA - 028.107. - 7.88  
 MARIANA FIGUEIREDO VANCO - 104.999. - 8.25  
 MARIANE DO COUTO ANARELI - 421.979. - 8.00  
 MARILIA COSTA ZUIM LOPES - 360.787. - 8.13  
 MARIO OLI DO NASCIMENTO - 050.308. - 6.50  
 MATEUS CANELA DO NASCIMENTO - 436.944. - 8.25  
 MATEUS DE MIRANDA SOUZA RAMOS - 087.771. - 8.63  
 MATHEUS BERALDO MAGALHAES PAIVA - 144.766. - 8.38  
 MATHEUS DE CARVALHO - 442.579. - 8.00  
 MATHEUS DUARTE DE ARAUJO - 100.588. - 8.00  
 MATHEUS SALINO FERRARO - 126.461. - 8.38  
 MAURO BRUNO NASCIMENTO SILVA - 144.153. - 7.88  
 MICHAELA CRETO DE SOUZA - 132.259. - 8.25  
 MICHELLI CONCEICAO DE JESUS SILVA - 031.571. - 7.88  
 MONICA ADRIANA GARCIA - 045.888. - 8.13  
 MONIQUE MACHADO SPELLLO - 416.494. - 8.25  
 NAELSON TOLEDO MENDONCA FILHO - 095.585. - 8.63  
 NATALIA DANTAS DE LACERDA - 004.606. - 6.50  
 NATALIA DE AQUINO CESARIO - 410.883. - 7.88  
 NICOLAS NEGRÍ PEREIRA - 368.210. - 8.00  
 NICOLE ESTEVAO DOS SANTOS - 167.437. - 8.38  
 NICOLE TORTORELLI ESPOSITO - 087.532. - 7.88  
 NOEMI PEREIRA PINHEIRO - 031.145. - 8.25  
 NUREDDIN EL RAZI - 235.724. - 8.63  
 PATRICIA SAVIO DE ANDRADE DUMORTOUT CASTRO - 107.031. - 7.88  
 PATRICK MAURO SAVARIS - 167.755. - 8.25  
 PAULA DE LIMA FURTADO - 309.868. - 7.88  
 PAULO DEL VECCHIO DOS REIS - 276.275. - 6.50  
 PAULO VITOR SOUZA FONTES - 123.231. - 7.88  
 PEDRO VITOR CARVALHO SILVA - 600.484. - 8.50  
 RAISSA VRIJDAGS BELO DE LIMA - 094.747. - 8.88  
 RAMON D'AMICO ARAUJO - 060.097. - 8.25  
 RAPHAEL SILVA DE CASTRO LIMA - 481.165. - 8.38  
 RAYANE GOMES SILVESTRINI - 437.855. - 8.00  
 RENATO SOARES DE SALLES ABREU - 131.958. - 8.38  
 RICARDO DE SOUZA TRINDADE - 380.377. - 8.00  
 RICARDO DOS SANTOS MARTINS - 311.903. - 8.13  
 RICARDO MARTINS SARTORI - 070.401. - 8.25  
 RODRIGO CREPALDI PEREZ CAPUCELLI - 355.086. - 8.00  
 RODRIGO GALVAO DO AMARAL - 146.600. - 7.50  
 RODRIGO NOGUEIRA RIBEIRO - 057.949. - 7.88  
 RODRIGO PEREIRA MORAES - 162.219. - 7.88  
 RODRIGO PINHEIRO FERREIRA - 418.592. - 8.00  
 RODRIGO SOARES PEVA - 138.849. - 7.88  
 RODRIGO VICENTE DOS SANTOS - 384.594. - 8.50  
 SAMUEL MODESTO MARCANCINE NEIVA - 126.198. - 8.13  
 SARAH COUTO CAMPOS - 093.738. - 8.25  
 SILVIA MARIA BAETA OLIVEIRA - 145.529. - 8.25  
 SOSTENES BEIRGO PASSETTI - 223.294. - 7.88  
 SUZANE RAPHAEL - 420.524. - 8.50  
 THAIS RODRIGUES DA SILVA - 141.308. - 8.63  
 THALITA MENICUCCI BORTOLOSO - 167.361. - 7.88  
 THIAGO DA SILVA GIMENEZ - 350.950. - 8.13  
 THYAGO VIEIRA CARDOSO BEZERRA - 009.983. - 7.88  
 VAGNER SOBRAL RODRIGUES BAPTISTA - 139.923. - 8.00  
 VANESSA CRISTINA FREIRE - 217.985. - 8.63  
 VICTOR ALEXANDRE EL KHOURY MARCONDES PEREIRA - 377.762. - 8.25  
 VICTOR DE ALMEIDA CONTE - 141.041. - 8.13  
 VICTORIA RAMOS LOVISOLO - 154.591. - 8.25  
 VINICIUS GREGORIO RIBEIRO DE SOUZA - 435.414. - 8.25  
 VITOR CARMONA FERREIRA - 365.909. - 7.13  
 VITOR CONEHEIRO GHIZZI - 368.865. - 8.25  
 VITOR DO NASCIMENTO - 444.669. - 8.13  
 VITOR MARQUES COSTA DA SILVA - 134.544. - 7.88  
 VIVIANE MANDATO TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVA - 100.324. - 8.00  
 WALTER REGO FERREIRA FILHO - 051.816. - 8.13  
 WELLINGTON VASCONCELOS DE SOUZA JUNIOR - 022.858. - 8.13  
 WILLIAM HENRIQUE SILVA DOS SANTOS - 418.258. - 8.25  
 YURI DA ROCHA DE SOUSA - 797.949. - 7.88

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES**

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES  
 CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS  
 EDITAL EACH/ATAc 78/2023  
 Terá início no dia 23 de outubro de 2023, segunda-feira, às 8 horas, na sala da Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (Av. Arlindo Bettio, 1000 - Ermelino Matarazzo - São Paulo/SP), o concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Titular, referência MS-6, na ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES, área de conhecimento Educação e Humanidades, nos termos do Edital EACH/ATAc 79/2022, publicado no D.O.E de 23.12.2022. Estão inscritos no referido concurso os Professores: Sandra Lucia Amaral de Assis Reimão; Alessandro Soares da Silva; Gladys Beatriz Barreiro; Paulo Rogério Miranda Correia; Gislene Aparecida dos Santos; Graziela Serroni Perosa; Rogério Monteiro de Siqueira; Meire Cachioni; Cassio de Miranda Meira Junior; Carlos Bandeira De Mello Monteiro; Maria Elena Infante-Malachias; Flávio de Oliveira Pires e Gilson Schwartz. A Comissão Julgadora está assim constituída: Titulares: Luiz Gonzaga Godol Trigo (EACH); André Carlos Busanelli de Aquino (EACH); Maria Dolores Montoya Diaz (FEA-USP); Gustavo Campos Mônaco (FD-USP); Rogério de Almeida (FE-USP).

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

Edital FEUSP 61/2023  
 ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ECONOMIA DA EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 31/08/2023, estarão abertas, com início às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/09/2023 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 02/10/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:  
 - Fundamentos da Avaliação de Sistemas e de Unidades Escolares (EDA0697)  
 - Avaliações Externas: características gerais e implicações para redes de ensino e escolas (EDA5037)  
 O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Educação.  
 1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:  
 I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);  
 II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas

pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;  
 III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;  
 IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;  
 V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;  
 VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;  
 VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.  
 § 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.  
 § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.  
 § 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.  
 § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.  
 § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.  
 § 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.  
 § 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.  
 § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.  
 § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.  
 § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.  
 2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.  
 Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.  
 3. - As provas constarão de:  
 I – prova escrita – peso 02 (dois);  
 II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 04 (quatro);  
 III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 02 (dois);  
 IV – avaliação didática – peso 02 (dois).  
 § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.  
 § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.  
 4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.  
 § 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.  
 § 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.  
 § 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.  
 § 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.  
 § 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.  
 § 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.  
 § 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.  
 5. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.  
 6. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:  
 I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;  
 II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;  
 III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.  
 7. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.  
 § 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:  
 I – produção científica, literária, filosófica ou artística;  
 II – atividade didática;  
 III – atividades de formação e orientação de discípulos;  
 IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;  
 V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;  
 VI – diplomas e outras dignidades universitárias.  
 § 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.  
 8. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.  
 § 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:  
 I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;  
 III – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;  
 IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;  
 V – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.  
 9. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:  
 I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;  
 II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;  
 III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;  
 IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;  
 10. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.  
 11. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.  
 12. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.  
 § 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.  
 § 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.  
 13. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.  
 Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.  
 14. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, no email atacfe@usp.br.

**FACULDADE DE MEDICINA**

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL - ATAC/ FM/91/2023 - COMUNICADO - O Conselho Técnico Administrativo (CTA) da FMUSP, em sessão ordinária realizada em 28/7/2023, INDEFERIU o pedido de inscrição da candidata Patricia Ebersbach, por não atender o disposto no item 2, inciso IV (comprovação de formação graduada em Terapia Ocupacional) do edital de abertura de inscrição do Processo Seletivo para contratação de um docente por prazo determinado, junto ao Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, com base no programa da Área de Terapia Ocupacional, Saúde e Trabalho (edital de abertura de inscrições ATAC/FM/54/2023).

**FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA**

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA  
 EDITAL FSP ATAc 38/2023  
 ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CICLOS DE VIDA E SOCIEDADE DA FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 O Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 29/06/2023, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 9h (horário de Brasília) do dia 14/09/2023 e término às 23h59 (horário de Brasília) do dia 13/12/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1019244, com o salário de R\$ 14.761,02 (catorze mil setecentos e sessenta e um reais e dois centavos) - (março/2023), junto ao Departamento de Saúde, Ciclos de Vida e Sociedade, na área de conhecimento: "Racismo e Saúde", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:  
 1. - Racismo, Colonialidade e Saúde Coletiva  
 2. - Saúde Pública e crítica racial da colonialidade: epistemologias negras e perspectivas antirracistas  
 3. - Feminismo negro e saúde reprodutiva no Brasil  
 4. - Gestão de população e a construção da raça e do racismo no Brasil  
 5. - Racialidade, racismo e adversidade ao longo do ciclo de vida  
 6. - Racismo estrutural, processos de vida e morbimortalidade: raça/racismo como fator de risco para os agravos à saúde  
 7. - Os marcadores de raça, gênero, sexualidade e classe social na Saúde Pública  
 8. - Itinerários racializados para o acesso à saúde: discriminação e disparidades raciais  
 9. - Racialidade e mentalidade: efeitos do racismo nas formações sociais e na saúde mental  
 10. - Políticas de Saúde e equidade racial: estratégias de gestão pública  
 11. - Educação antirracista em saúde: perspectivas e práticas  
 12. - Raça, racismo e os direitos sexuais e reprodutivos: perspectivas teóricas e estratégias de cuidado  
 13. - Teorias raciais, violência e as práticas de Estado  
 14. - Construção bio-social dos corpos racializados  
 O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Saúde Pública.  
 Tendo em vista a concessão do(s) cargo(s) nos termos do Edital CCD nº 001/2022, o maior peso da atuação profissional do docente indicado deverá corresponder, em todas as avaliações de sua carreira, à vertente "Ensino", o que não o desobrigará, entretanto, a atuar em todas as três vertentes ("Ensino", "Pesquisa e Inovação" e "Cultura e Extensão Universitária").  
 1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:  
 I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;  
 II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;  
 III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;  
 IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.  
 V – documento de identidade oficial.  
 § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.  
 § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou

qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.  
 § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.  
 § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.  
 § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.  
 § 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.  
 § 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.  
 § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.  
 § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.  
 § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.  
 § 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.  
 § 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.  
 § 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.  
 § 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.  
 § 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.  
 § 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, taxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.  
 § 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).  
 § 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.  
 As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Saúde Pública, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.  
 2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Saúde Pública, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.  
 Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.  
 3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:  
 1º fase (eliminatória) – prova escrita – peso 02  
 2º fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04  
 II) prova didática - peso 02  
 III) prova prática - peso 02  
 § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.  
 § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.  
 I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório  
 4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.  
 I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;  
 II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;  
 III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;  
 IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;  
 V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;  
 VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e PORT/SAVAPAC/003, aprovada pela Congregação em sua 4ª/2022 Sessão de 26.05.2022.  
 VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;  
 VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;  
 IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;  
 X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.  
 5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a